



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 41

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Terceiro Setor	3
Justificativa de dispensa de Chamamento Público	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 41

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.054, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "Desafetação e doação de área que especifica".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal n.º 2.729, de 07 de agosto de 2012, fica desafetada de sua finalidade pública, a seguinte área urbana:

ÁREA DE DOAÇÃO - Um terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Jovino Malacrida, esquina com a Rua Georges Hanna Mekari, do loteamento denominado "Parque Residencial Dr. Thomé Rocha", nesta cidade e comarca de Regente Feijó – SP, com a área 16,89 m², com as seguintes medidas e confrontações: parte do ponto 1, situado na Rua Jovino Malacrida, distante pelo lado esquerdo, visto de frente, sete metros e cinquenta centímetros (7,50) da Rua Georges Hanna Mekari e segue por uma distância de sete metros e cinquenta centímetros (7,50) fazendo divisa com a Rua Jovino Malacrida, até encontrar o ponto 2, ponto este do início da curva de confluência com a Rua Georges Hanna Mekari; daí segue em curva, por uma distância de dois metros e trinta e seis centímetros (2,36), na confluência das vias públicas mencionadas, com um metro e cinquenta centímetros (1,50) de raio, até encontrar o ponto 3, do qual segue por uma distância de sete metros e cinquenta centímetros (7,50) fazendo divisa com a Rua Georges Hanna Mekari, até encontrar o ponto 4; daí segue em curva, por uma distância de quatorze metros e quatorze centímetros (14,14), fazendo divisa com o lote n.º 07, da quadra G, do loteamento denominado "Parque Residencial Dr. Thomé Rocha", até encontrar o ponto 1, onde se iniciou esta descritiva.

Art. 2.º - Nos termos da desafetação a que alude a cláusula anterior, fica o Município autorizado a doar a área descrita no art. 1.º desta Lei, a Sra. ELAINE ALVES MADEIRA, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG n.º 35.037.947-6 SSP/SP e CPF n.º 312.301.178-06, para ser anexada ao imóvel descrito na escritura pública lavrada pelo Tabelião de Notas e Protestos de Regente Feijó.

Art. 3.º - A presente doação é feita para efeito de regularização do referido imóvel, ficando o Setor de Patrimônio autorizado a viabilizar a outorga da competente escritura pública.

Art. 4.º - Todas as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Donatário.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Regente Feijó PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2.019

Objeto: Aquisição de 210 metros lineares de guia de concreto medindo 0,30 X 0,15 X 1,00m e 25.900 unidades de lajota de concreto sextavada 25 X 25 X 6cm, para serem utilizadas na reforma da "Praça dos Pioneiros", de acordo com relação anexa.

ABERTURA: 18 DE JANEIRO DE 2.019.

ENCERRAMENTO: 31 de JANEIRO de 2.019 às 08:00hs.

Maiores informações sobre o processamento da presente Licitação serão prestadas, pessoalmente, na Prefeitura Municipal, sendo aceitas consultas pelo telefone (18) 3279-8010, no horário comercial, de Segunda a Sexta-feira, e no site www.regentefeijo.sp.gov.br

Regente Feijó, 18 de janeiro de 2.019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 21 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 41

Página 3 de 3

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Justificativa de dispensa de Chamamento Público

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Como é cediço, o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/14, admite a dispensa de chamamento público para serviços na área da assistência social, desde que a organização da sociedade civil esteja previamente vinculada ao órgão gestor.

Na hipótese sob comento, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Regente Feijó encontra-se devidamente cadastrada no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e teve os valores publicados no PMAS/2018-2021, atualizado para 2019, conforme Resolução n.º 003/2018, do dia 20 de Dezembro de 2018, aprovada pelo CMAS; está de acordo com o art. 2.º, incisos I, II, e III, da Resolução 21, do CNAS, de 24 de Novembro de 2016 e possui experiência comprovada e referendada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Observe-se que os usuários do serviço já possuem vínculo com os técnicos de referência da referida OSC, tendo demonstrado através do serviço prestado melhorias em sua qualidade de vida, obtendo sensível impacto positivo em suas vidas.

Ademais, a Resolução do MDS de 2016 entende por credenciamento na Política de Assistência Social a inscrição nos Conselhos de Assistência Social e o Cadastramento no CNEAS e a OSC preenche também este requisito legal.

Destarte, presentes se fazem os requisitos necessários para a dispensa de chamamento público para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Regente Feijó, 18 de Janeiro de 2019.